



LEI ORDINÁRIA Nº 607

de 26 de janeiro de 1988

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 568/86 DE 20.03.86 E CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS, ALTERANDO, INCLUSIVE, O NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS..

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *O artigo 2º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 2º.. *A área de que trata o artigo 1º, doada a Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB -- destina-se a construção de dois conjuntos habitacionais, sendo o primeiro com 93 (noventa e três) casas e o segundo com 55 casas pelo sistema de mutirão da moradia, perfazendo o total de 148 (cento e quarenta e oito) residencias.*

Art. 2º..

O artigo 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.. *A beneficiada com doação da área de terreno de que trata a Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86, terá o prazo de 1 (UM) ano para a construção dos conjuntos a contar da promulgação desta Lei, revertendo ao Patrimônio Municipal a área doada, no caso do não cumprimento aos fins específicos.*

Art. 3º..

Fica revogado as artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 568/86 de 20.03.86.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 26.01.1988

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 607/1988 - 26 de janeiro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em